



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 1.951, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 26-11 a 05-12
de 2013 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Leane Oliveira Santana
Funcionário - Mat. 07.13998-0

Dispõe sobre dotação orçamentária para pagamento do Prêmio Variável de Qualidade e Inovação, do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e do Incentivo Financeiro (PMAQ-AB), instituído pelo Ministério da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As despesas decorrentes da aplicação da Lei Municipal nº 1.907, de 06 de junho de 2013, que instituiu no Município de Vitória da Conquista o Prêmio Variável de Qualidade e Inovação, integrante do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, através da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2.037 - FR 14

Elementos: 33.90.31.00 – Premiação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 26 de novembro de 2013.

Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito

